

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

1 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 26/12/2023, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Gustavo Henrique Oliveira Lopes, padrão VL-25, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Chiara Biondini;

exonerando Rafael dos Santos de Campos, padrão VL-25, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Caporezzo;

exonerando Simone Corrêa Velloso, padrão VL-30, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas em Frente;

nomeando Ana Maria Cecilio, padrão VL-9, 6 horas, com exercício na Presidência;

nomeando Pedro Mayan Colen Aureliano, padrão VL-21, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Chiara Biondini.

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 53/2023

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Associação dos Moradores do Bairro Bromélias. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Vigência: 30 dias contados a partir da data da assinatura, prorrogáveis por mais 30 dias. Licitação: dispensada nos termos do art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 21/2023

Primeira conveniente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segunda conveniente: Associação dos Servidores Aposentados da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Aplemg. Objeto: averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores inativos e demais consignatários vinculados à consignante. Vigência: cinco anos, a partir da assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo.